



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

CINFORM

Aracaju – SE, Ano 31, Edição 1645
20 a 26 de outubro de 2014

MP/SE ajuíza ação contra shoppings por causa do alto preço do estacionamento

Há seis meses, vieram as primeiras cobranças. Agora, os valores subiram. Para 4h de carro estacionado, o consumidor arcará com o valor de R\$ 6

■ Antes, a qualquer hora do dia e da noite, era grátis. Qualquer pessoa, cliente dos Shoppings Jardins e Riomar - os dois únicos de Aracaju -, podiam frequentar os estabelecimentos, fazer compras, ir ao cinema, comer nas praças de alimentação, com a tranquilidade de deixar os veículos estacionados sem pagar nenhum centavo por isso.

Há seis meses, vieram as primeiras cobranças.

Quem ficasse nos shoppings mais de 20 minutos, pagaria um valor. Após cada

hora de permanência, R\$ 1

sairia do bolso de quem estacionasse o carro ali. Se quiser frequentar o local por mais de quatro horas, são R\$ 4. E para o sergipano, acostumado a gratuidade, nada o convenceu. Surgiram manifestações, clientes insatisfeitos.

Agora, os valores subiram. Para quatro horas de carro estacionado em um dos dois shoppings, o consumidor arcará com o valor de R\$ 6. O custo é considerado abusivo pelo Ministério Público do Estado de Sergipe - MP/SE -, a promotora de Justiça, Euzá Missano, da pasta dos Direitos do Consumidor, no último dia 10, entrou com uma medida liminar cautelar, aquela que, nesses casos prevê o imediato cancelamento de qualquer prática



ANA LÍCIA MENEZE

Estacionamento, antes gratuito, agora é tarifado a preço salgado

até que se estabeleça uma decisão judicial.

SEM AVISO

De acordo com a Ação Civil Pública ajuizada pelo MP, o prazo é de 20 dias a ser contado no último 10 de outubro. Qualquer descumprimento da liminar, é passível de multa diária de R\$ 10 mil. A promotora quer que os shoppings digam, por meio de tabelas específicas de gastos, o porquê do aumento repentino e sem aviso prévio aos consumidores.

“Após longo tempo em que

os consumidores utilizaram gratuitamente dos estacionamentos das requeridas, foram surpreendidos com a cobrança reconhecidamente onerosa, e, em apenas seis meses, após o fracionamento do valor em razão de horas, foram novamente surpreendidos com um reajuste de 50% para carro e 100% para motos”, argumenta a promotora.

Ela se baseia no artigo 39 da Constituição que pretende defender o consumidor de aumentos abusivos e repentinos, como o ocorrido no caso

dos shoppings sergipanos.

Outro ponto que pautou a decisão de Euzá Missano de ajuizar tal ação foi o fato de que, perto destes locais, não existe nenhum estacionamento privado concorrente ou espaço público, permitindo livre escolha dos consumidores, de estacionarem ou não dentro dos shoppings. Até agora, antes de o juiz se decidir se o MP está ou não com razão, os estabelecimentos não descumpriram a liminar. ■

► COMENTE ESTA MATÉRIA
editoriageral@cinform.com.br

